ESTATUTO NORMATIVO

COMISSÃO ACADÊMICA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA DE ÁREAS REMOTAS E ESPORTE DE AVENTURA

Capítulo I
DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1° - O presente estatuto tem por objetivo estabelecer as normas que irão presidir o funcionamento e as atividades da ***Comissão Acadêmica da Associação Brasileira de Medicina de Áreas Remotas e Esporte de Aventura (ABMAR).***

Capítulo II
DA COMISSÃO E SUAS FINALIDADES

Art. 2° - A Comissão Acadêmica, fundada no dia 3 de novembro de 2020, caracteriza-se por ser uma sociedade civil, sem fins lucrativos, não religiosa, apartidária e vinculada à Associação Brasileira de Medicina de Áreas Remotas e Esportes de Aventura.

Art. 3° - A Comissão Acadêmica da ABMAR atuará no ensino, pesquisa e extensão, tendo como finalidade o desenvolvimento, a promoção e a difusão da Medicina de Áreas Remotas e Esportes de Aventura a nível estudantil.

Art. 4° - Fica a cargo da Comissão Acadêmica da ABMAR o desenvolvimento de projetos multidisciplinares e multicêntricos:

I. Contribuir para o desenvolvimento da especialidade no país por meio da melhora da qualidade da educação médica em Medicina de Áreas Remotas e Esportes de Aventura dentro das universidades.

II. Respaldar a fundação e manutenção das Ligas Acadêmicas de Medicina que envolvam o assunto de Medicina de Áreas Remotas e Esportes de Aventura em todo o país.

III. Promover a produção científica relacionada à Medicina de Áreas Remotas e Esportes de Aventura por parte da comunidade discente.

IV. Facilitar a distribuição de recursos educacionais relacionados ao ensino da Medicina de Áreas Remotas e Esportes de Aventura.

Art. 5° - A Comissão Acadêmica da ABMAR poderá firmar convênios e associações com entidades públicas e privadas para atender suas finalidades e atribuições, assim como estabelecer parcerias sempre que aprovadas pela Diretoria da ABMAR.

Capítulo III
DA SEDE

Art. 6° - A Comissão Acadêmica da ABMAR não possui sede física.

Parágrafo único - Se porventura a ABMAR fixar-se em uma sede física, esta será considerada como a sede da Comissão Acadêmica.

Capítulo IV
DOS MEMBROS

Art. 7° - A Comissão Acadêmica da ABMAR possui as seguintes categorias de membros:

1. Presidente e Vice-Presidente;

2. Diretorias Específicas (Diretoria de Eventos, Mídias Sociais, Finanças, Científico e Secretaria);

3. Alunos de ligas acadêmicas filiadas à ABMAR através da Comissão Acadêmica.

Art. 8° - Do ***Presidente e Vice-Presidente:***

§ 1° - O Presidente e Vice-Presidente devem ser acadêmicos de Medicina;

§ 2°- O Presidente e Vice-Presidente devem ter tido participação prévia na Comissão Acadêmica como Diretorias Específicas (Diretoria de Eventos, Mídias Sociais, Finanças, Científico e Secretaria);

§ 3° - O Presidente e Vice Presidente será selecionado dentre os membros da Diretoria Específica da gestão anterior;

Parágrafo único: Os primeiros Presidente e Vice-Presidente foram escolhidos por meio de consenso dentre os Membros Fundadores desta Comissão.

Art. 9° - Das ***Diretorias Específicas*** (Diretoria de Eventos, Mídias Sociais, Finanças, Científico e Secretaria):

§ 1° - Os Membros das Diretorias Específicas (Diretoria de Eventos, Mídias Sociais, Finanças, Científico e Secretaria) devem ser acadêmicos de Medicina;

§ 2° - Os Membros das Diretorias Específicas (Diretoria de Eventos, Mídias Sociais, Finanças, Científico e Secretaria) serão selecionados dentre os membros das Ligas vinculadas à Comissão Acadêmica da ABMAR através de um processo seletivo;

Parágrafo único: Os primeiros Membros da Diretoria Específica foram escolhidos por meio de processo seletivo**.**

Art.10º - Dos **Alunos de ligas acadêmicas filiadas à ABMAR através da Comissão Acadêmica:**

§ 1° - Os Alunos de Ligas Acadêmicas Filiadas à ABMAR através da Comissão Acadêmica devem ser acadêmicos de Medicina;

§ 2° - Os Alunos de Ligas Acadêmicas Filiadas à ABMAR através da Comissão Acadêmica devem fazer parte de ligas acadêmicas que envolvam o assunto medicina de áreas remotas e esporte de aventura em suas respectivas universidades;

Parágrafo único: Os Alunos que não fizerem parte de ligas acadêmicas em suas universidades, mas que queiram abrir uma liga sobre o respectivo assunto ou que façam parte de iniciação científica que envolva o assunto medicina de áreas remotas e esporte de aventura estão aptos a fazer parte da comissão. Demais casos devem ser discutidos entre os Coordenadores Nacionais e a diretoria da ABMAR.

Capítulo V
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11° - É dever de todos os membros do Comissão Acadêmica da ABMAR buscar a constante atualização desta em sua área de abrangência.

Art. 12° - É dever de todos os membros da Comissão Acadêmica da ABMAR cumprir e fazer respeitar o Estatuto e demais normas aplicáveis a esta Comissão.

Art. 13° - Dos **Presidentes e Vice-Presidentes:**

§ 1° - São ***direitos*** dos Presidentes e Vice-Presidentes:

I. Participar de todo e qualquer evento promovido pela Comissão Acadêmica da ABMAR;

II. Solicitar a convocação de reuniões ordinárias e/ou extraordinárias com os Membros das Diretorias Específicas (Diretoria de Eventos, Mídias Sociais, Finanças, Científico e Secretaria);

III. Ter direito ao voto em eventuais decisões relacionadas à Comissão Acadêmica da ABMAR;

IV. Em caso de empate em eventuais decisões relacionadas à Comissão Acadêmica da ABMAR, cabe aos Presidentes e Vice-Presidentes dar o voto de maioria simples.

§ 2° - São ***deveres*** dos Presidentes e Vice-Presidentes:

I. Elaborar e realizar toda e qualquer atividade da Comissão Acadêmica da ABMAR a nível nacional;

II. Participar de todas as assembleias e demais reuniões da Comissão Acadêmica da ABMAR, salvo com comunicação prévia;

III. Fazer cumprir o presente estatuto;

IV. Zelar pelo desenvolvimento adequado da Comissão Acadêmica da ABMAR e pelo seu patrimônio;

V. Manter conduta disciplinada e representar dignamente a Comissão Acadêmica da ABMAR em todas as suas atividades;

VI. Zelar pelo bom cumprimento das atividades e por todos os compromissos assumidos;

VII. Não exercer função igual ou similar em outras associações de especialidades médicas;

VIII. Zelar pelo bom andamento das atividades, valorização da confiança empenhada pela diretoria da ABMAR e eliminação de possíveis conflitos de interesse no desempenho da função;

IX. Manter de forma confidencial os projetos e atividades debatidas entre reuniões e assembleias até sua plena divulgação para a comunidade.

Art. 14° - Dos **Membros das Diretorias Específicas** (Diretoria de Eventos, Mídias Sociais, Finanças, Científico e Secretaria):

§ 1° - São ***direitos*** dos Membros das Diretorias Específicas (Diretoria de Eventos, Mídias Sociais, Finanças, Científico e Secretaria):

I. Participar de todo e qualquer evento promovido pela Comissão Acadêmica da ABMAR;

II. Ter direito ao voto em eventuais decisões relacionadas à Comissão Acadêmica da ABMAR;

§ 2° - São ***deveres*** dos Membros das Diretorias Específicas (Diretoria de Eventos, Mídias Sociais, Finanças, Científico e Secretaria):

I. Elaborar e realizar toda e qualquer atividade da Comissão Acadêmica da ABMAR;

II. Fazer cumprir o presente estatuto;

III. Zelar pelo desenvolvimento adequado da Comissão Acadêmica da ABMAR e pelo seu patrimônio;

IV. Manter conduta disciplinada e representar dignamente a Comissão Acadêmica da ABMAR em todas as suas atividades;

V. Zelar pelo bom cumprimento das atividades e por todos os compromissos assumidos;

VI. Não exercer função igual ou similar em outras associações de especialidades médicas;

VII. Zelar pelo bom andamento das atividades, valorização da confiança empenhada pela diretoria da ABMAR e eliminação de possíveis conflitos de interesse no desempenho da função;

VIII. Manter de forma confidencial os projetos e atividades debatidas entre reuniões e assembleias até sua plena divulgação para a comunidade.

Art. 15º - Dos **Alunos de ligas acadêmicas filiadas à ABMAR através da Comissão Acadêmica:**

§ 1° - São ***direitos*** dos Alunos de ligas acadêmicas filiadas à ABMAR através da Comissão Acadêmica:

I. Todos os alunos de ligas acadêmicas filiadas à ABMAR através da Comissão Acadêmica possuem o direito de usufruir dos benefícios de Associado ABMAR de maneira gratuita;

II. Os benefícios são: Reconhecimento da liga acadêmica nas redes sociais da ABMAR, direito de divulgação de aulas pertinentes nas redes sociais da ABMAR, descontos em eventos ABMAR, acesso a grupos de discussão, acesso ao conteúdo restrito do site, desconto em compras nas lojas parceiras e descontos nos produtos ABMAR.

§ 2° - São ***deveres*** dos Alunos de ligas acadêmicas filiadas à ABMAR através da Comissão Acadêmica:

I. Todo associado tem o dever de cooperar, dentro e fora dos quadros da Comissão Acadêmica da ABMAR, para que esta atinja suas finalidades;

II. Todo associado tem o dever de manter suas informações cadastrais atualizadas, em especial a composição da sua diretoria e o e-mail oficial de contato, para receber as informações oficiais da diretoria da associação, não podendo esta ser responsabilizada pela ausência de informações atualizadas pelos associados.

Capítulo VI
DAS FUNÇÕES

Art. 16° Dos **Presidentes e Vice-Presidentes:**

§ 1 – São ***Funções*** dos Presidentes e Vice-Presidentes:

I. Discutir, planejar, desenvolver e votar toda e qualquer atividade que possa ser realizada pela Comissão Acadêmica da ABMAR;

II. Organizar a agenda anual da Comissão Acadêmica da ABMAR, durante a gestão anual;

III. Discutir e votar a situação de cada membro em qualquer assunto relacionado à Comissão Acadêmica da ABMAR;

IV. Coordenar a ação dos Membros das Diretorias Específicas (Diretoria de Eventos, Mídias Sociais, Finanças, Científico e Secretaria);

V. Realizar reuniões periódicas para atualização das atividades da Comissão Acadêmica da ABMAR;

VI. Ser responsável pelo armazenamento e sigilo de toda e qualquer informação relacionada a membros e participantes de eventos e/ou encontros de qualquer natureza relacionados à Comissão Acadêmica da ABMAR;

VII. Representar a Comissão Acadêmica da ABMAR junto a órgãos institucionais;

VIII. Atuar na divulgação e atualização das atividades da Comissão Acadêmica da ABMAR junto ao meio acadêmico e à comunidade em geral, incluindo produção de conteúdo midiático;

IX. Ser responsável pelo email institucional da ABMAR desta Comissão;

X. Organizar os eventos realizados pela Comissão, tais como Jornadas, Simpósios, Congressos, Seminários, Oficinas, Encontros, Feiras, Projetos de Pesquisa, Projetos de Campo, etc;

XI. Indicar representantes para compor os cargos de Presidentes e Vice-Presidentes ao final do período de gestão;

XII. Atualizar as disposições contidas neste estatuto.

Art. 17°- Dos Membros das Diretorias Específicas (Diretoria de Eventos, Mídias Sociais, Finanças, Científico e Secretaria):

§ 1 – São Funções dos Membros das Diretorias Específicas (Diretoria de Eventos, Mídias Sociais, Finanças, Científico e Secretaria):

I. Discutir, planejar, desenvolver e votar toda e qualquer atividade que possa ser realizada pela Comissão Acadêmica da ABMAR;

II. Coordenar ações relacionadas à Comissão Acadêmica da ABMAR junto às ligas cujo assunto esteja envolvido com a Medicina de Áreas Remotas e Esportes de Aventura;

III. Coordenar ações relacionadas à Comissão Acadêmica da ABMAR junto aos estudantes interessados e associados na ABMAR;

IV. Realizar reuniões periódicas para atualização das atividades desenvolvidas pelos Membros das Diretorias Específicas (Diretoria de Eventos, Mídias Sociais, Finanças, Científico e Secretaria) junto ao Presidente e Vice Presidente;

V. Ser responsável pelo armazenamento e sigilo de toda e qualquer informação relacionada a membros e participantes de eventos e/ou encontros de qualquer natureza relacionados à Comissão Acadêmica da ABMAR;

VI. Atuar de acordo com sua determinada função, sendo elas:

Diretoria de Eventos: Coordenar e planejar juntamente à equipe possíveis eventos, cursos e parcerias.

Diretoria de Mídias Sociais: Confecção de artes, mídias e material de divulgação para ser veiculado nas mídias sociais. Também cabe a esta equipe divulgar as atividades desenvolvidas pelas ligas acadêmicas associadas através das redes sociais oficiais da ABMAR

Diretoria Científico: Trabalhar e planejar juntamente com a diretoria da ABMAR reuniões científicas, projetos de produção de materiais e desenvolvimento da comissão quanto aos pilares: ensino, pesquisa e extensão

Diretoria de Finanças: Cargo específico para pessoas que residem em São Paulo. Juntamente com a diretoria ABMAR será responsável pela lojinha e finanças da comissão. Precisa de disponibilidade de pelo menos 1x ao mês e no máximo 2x ao mês, para postar os produtos no correio. Precisa saber usar o excel para controle de caixa.

Secretaria: Responsável pela confecção de ata em todas as reuniões, presença e emissão de certificados.

Art. 18°- Dos Alunos de ligas acadêmicas filiadas à ABMAR através da Comissão Acadêmica

§ 1 – São Funções dos Alunos de ligas acadêmicas filiadas à ABMAR através da Comissão Acadêmica:

I. Toda liga filiada deve realizar a divulgação da ABMAR em suas redes sociais e dentro de suas respectivas universidades.

Capítulo VII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 19°- A Comissão Acadêmica da ABMAR será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, e até 10 (dez) membros das Diretorias específicas, sendo 3 (três) para Diretoria de Eventos, 3 (três) para Mídias Sociais, 1 (um) para Financeiro, 2 (dois) para Científico e 1 (um) para Secretaria além das Ligas filiadas à Comissão Acadêmica.

Art. 20° - A Comissão Acadêmica da ABMAR funcionará com reuniões mensais em dias pré-determinados.

Art. 21° - Os serviços prestados pelos membros da Comissão Acadêmica da ABMAR não serão remunerados.

Art. 22° – O processo de seleção realizar-se-á anualmente, visando à continuidade da Comissão Acadêmica da ABMAR.

§ 1º – Poderão participar da seleção qualquer aluno acadêmico de medicina regularmente matriculado em uma Instituição de Ensino Superior e que não venha a concluir sua graduação antes do término da gestão.

§ 2º – O candidato deverá ser membro de Liga associada à Comissão Acadêmica da ABMAR ou associado na categoria acadêmico.

§ 3º – O processo seletivo ocorrerá por meio de um edital, no qual estará especificado o período de inscrição do candidato, o número de vagas, bem como suas atribuições.

§ 4º – Qualquer acadêmico que cumpra o descrito nos incisos 1 e 2 poderá participar do processo seletivo para o cargo de Membro das Diretorias Específicas.

Parágrafo único: caso um Membro das Diretorias Específicas não cumpra com os deveres dispostos neste regimento ele será desligado da Comissão Acadêmica da ABMAR. Deste modo, haverá uma convocação extraordinária para seleção de novo membro.

§ 5º – Para os cargos de Presidente e Vice-Presidente,l é requisitado que o candidato tenha sido um Membro das Diretorias Específicas.

Parágrafo único: caso um Presidente ou Vice-Presidentel não cumpra com os deveres dispostos neste regimento ele será desligado da Comissão Acadêmica da ABMAR pela Diretoria.

Art. 23° - Terão direito ao certificado de participantes, conforme o tempo de participação, os membros Presidentes, Vice-Presidentes e membros das Diretorias Específicas.

Art. 24° - Os membros que não cumprirem com suas respectivas tarefas ou deveres poderão ser excluídos da Comissão Acadêmica da ABMAR, mediante deliberação dos Presidentes e Vice-Presidentes.

Art. 25° - Todos os membros deverão receber este estatuto após seu ingresso.

Art. 26° - Os casos omissos ou aqueles nos quais não se aplicar o estatuto serão discutidos pelos Presidentes e Vice-Presidentes juntamente com a Diretoria da ABMAR.

Art. 27° - Este estatuto poderá sofrer emendas desde que sejam aprovadas pela maioria dos votos pelos Presidentes e Vice-Presidentes e Diretoria ABMAR.

Art. 28° - A extinção da Comissão Acadêmica da ABMAR se dará frente a impossibilidade de cumprir suas finalidades estatutárias e/ou frente a decisão da ABMAR de extingui-la, uma vez que a Comissão é um órgão constituinte da Associação.

Art. 29° – Os membros da última gestão anterior à extinção serão os responsáveis por quitar possíveis dívidas e realizar a doação de materiais físicos a uma instituição que tenha a mesma finalidade da Comissão Acadêmica da ABMAR.